

LEI MUNICIPAL Nº 3.536/2020

DESAFETA BEM PÚBLICO SITUADO NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA VITÓRIA, NESTE MUNICÍPIO, E AUTORIZA PERMUTA COM IMÓVEL DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS - ESPERANÇA, SITUADO NO JARDIM LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada do uso comum do povo e transformado em bem dominical, o bem público, situada no loteamento Residencial Santa Vitória, parte da área de 33.877,81m², a seguir descritos:

LOTE	QUADRA	Área M ²
AMP1	01	20.000

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o bem público desafetado descrito no artigo anterior, pelo imóvel abaixo discriminado, situado no loteamento Jardim Luz.

CHÁCARA	MATRÍCULA	M ²
02	74.127	18.426,78

Art. 3º O particular para a efetivação da presente permuta deverá requerer o desmembramento da área remanescente de 2.593,22 m², exarada no memorial descritivo no processo administrativo nº 2019107341.

Parágrafo único. O Município de Aparecida de Goiânia deverá requerer o desmembramento da área remanescente de 13.877,81m².

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, 07 de janeiro de 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 3.536/2020

GUSTAVO MENDANHA

FÁBIO PASSAGLIA

Prefeito

Chefe da Casa Civil